



SECRETARIA EXECUTIVA

Rua Bela Cintra, 847 - 13º andar

01415-903 - São Paulo/SP

Tel (11) 3138-7602 (11) 3138-7604 (11) 3231-5340

Fax (11) 3257-6380 (11) 3257-5145

DELIBERAÇÃO “ad referendum” do COFEHIDRO, Nº 079/2006, de 28 de março de 2006

Altera prazo limite para a contratação dos empreendimentos indicados em 2005 e dá outras providências

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO,

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 075/2005 que prorrogou o prazo limite para contratação dos empreendimentos indicados em 2005 até 28/02/2006;

Considerando que vários empreendimentos foram aprovados pelos Agentes Técnicos no final do prazo previsto, porém não houve tempo hábil para que esses Tomadores pudessem providenciar as respectivas certidões atualizadas, inviabilizando as contratações;

Considerando que para os mesmos empreendimentos, caso seja aplicada a regra vigente, implicará em “retrabalho” de várias instâncias, afetando os tomadores com preparação de nova documentação; novas indicações pelos Comitês de Bacias; repetição de procedimentos administrativos pela SECOFEHIDRO; e novas análises dos agentes técnicos e financeiro;

Considerando que o cancelamento puro e simples de indicações de empreendimentos cujas prioridades são mantidas pelos Comitês de Bacias, constituir-se-á em prejuízo à implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

Delibera “Ad Referendum” do COFEHIDRO:

Artigo 1º - Fica prorrogado para 10/04/2006, o prazo limite estabelecido no Artigo 72 do MPO para a contratação dos empreendimentos indicados pelos Colegiados em 2005 e aprovados pelos Agentes Técnicos até a data de 28/02/2006.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos empreendimentos já reprovados pelos Agentes Técnicos, em razão de inviabilidade técnica, de custos ou desconformidade com o MPO.

Artigo 2º - Fica a SECOFEHIDRO incumbida de divulgar a presente Deliberação às instâncias do SIGRH para as respectivas providências.

Artigo 3º - Esta deliberação entrará vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

COFEHIDRO, aos 28 de março de 2006.

Mauro Guilherme Jardim Arce
Presidente do COFEHIDRO